



CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave

1000-088 LISBOA

Telefone: 218 471 978 - Fax: 218 471 980

Site: www.confap.pt

E-mail: geral@confap.pt



A GENERALIZAÇÃO DA ESCOLA A TEMPO INTEIRO E DO ACESSO A ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

ANÁLISE DE IMPLEMENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Tendo como objectivo principal evidenciar a perspectiva dos pais, agentes que durante vários anos reclamaram a adopção de medidas sócio-educativas e de lazer que simultaneamente se assumissem com uma função de acolhimento e de desenvolvimento pessoal, social e cultural, a solução preconizada no conceito de Escola a Tempo Inteiro foi acompanhada ao longo destes dois anos pela CONFAP, tendo sido detectados os vários desvios que foram surgindo e avaliadas as diversas alternativas encontradas para ultrapassar as dificuldades de operacionalização do programa. Tendo em conta as várias análises efectuadas pelas Associações de Pais, num contexto nacional, sobre a implementação do despacho 12591/06 e as alterações entretanto efectivadas na legislação que o revoga propõe-se a aferição do modelo sustentado nos pontos fortes e fracos evidenciados, ficando aqui registadas algumas recomendações que se deixam para reflexão.

A. Quanto às transformações introduzidas pelo Programa:

As Actividades de Enriquecimento Curricular(AEC), sucedem a um conjunto de iniciativas levadas a cabo por diversas entidades, entre as quais as Associações de Pais, que através do seus Centros de Actividades de Tempos Livres garantiram durante largos anos a permanência dos alunos nas escolas após o tempo lectivo, assegurando o acesso a actividades lúdicas, desportivas e de reforço de aprendizagens.

A universalidade no acesso aos Centros de Actividades de Tempos Livres nunca foi atingido quer pelo regime de funcionamento das escolas, que no caso dos horários duplos, impedia a existência de espaços livres para a aceitação de todos os alunos, quer por falta de entidades promotoras quer sobretudo pela dificuldade de muitas das famílias em assegurar o pagamento exigido, o que acabou por determinar um conjunto de desigualdades entre os alunos.

- A assumpção destas actividades pelo ME, de forma a preencher o Prolongamento Horário (10 horas semanais) e, ao mesmo tempo, da competente variável de financiamento vem permitir que sejam equacionadas no terreno diversas soluções com o objectivo de garantir que a escola pública seja capaz de responder a novos desafios diversificando ofertas

extracurriculares que contribuem, não só para a ocupação dos tempos livres das crianças mas, principalmente, para a sua formação pessoal e integral.

- As AEC traduzem-se numa iniciativa meritória que deve ser acompanhada pelas famílias que as devem assumir como um factor qualitativo no percurso escolar dos seus educandos.
- As AEC garantem o acesso a todos os alunos do 1º Ciclo, eliminando de vez o factor de exclusão na frequência a um conjunto de actividades complementares desenvolvidas pelas entidades promotoras, constituindo-se como complemento do currículo e de valorização pessoal, esperando-se que venha a traduzir num futuro próximo num aumento das competências pessoais e sociais das crianças envolvidas no programa.
- As AEC constituíram um primeiro passo no apoio à família que falta ainda complementar com a componente de “apoio social” através das soluções de comparticipação estatal nos custos das mesmas, previstas em ambos os despachos mas não implementadas de forma universal, por forma a contribuir para a inclusão de todos os alunos no programa Escola Tempo Inteiro .

B. Quanto às características das actividades de enriquecimento curricular:

A Declaração dos Direitos da Criança, assinada em 20 de Novembro de 1959, na ONU manifesta no Artº7º **a legal necessidade de se constituírem espaços propiciadores do lúdico-pedagógico** e pretende dizer no seu Artº 2º que os adultos devem proporcionar condições necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento integral da criança.

Adicionalmente a lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 49/05 de 30 de Agosto) refere no ponto 1 do seu Artº 51º que *“As actividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no **sentido da utilização criativa e formativa dos seus tempos livres**”*. Esta necessidade é ainda reforçada na reorganização curricular do Ensino Básico, pelo decreto-lei 6/2001 estatuinto este no seu Artigo 9º que *“As escolas, no desenvolvimento do seu projecto educativo, devem proporcionar aos alunos **actividades de enriquecimento do currículo, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica e cultural**, incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.”*

- Neste sentido, na implementação das actividades de enriquecimento curricular **reforça-se a indispensabilidade de aplicação de estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula que potencie aos alunos bem-estar e tranquilidade.**

- Defendeu sempre a CONFAP que qualquer alteração que se venha a registar no futuro próximo **nunca poderá acarretar um excesso de tempos curriculares obrigatórios aos alunos** pelo que terá forçosamente de ter sempre subjacente o princípio orientador do despacho: **frequência facultativa das actividades**. Permanecendo este **princípio fundamental** confere-se aos pais, principais responsáveis pela educação dos seus filhos, a possibilidade de uma completa e legítima livre opção das escolhas na ocupação dos tempos livres das crianças. Neste sentido, **a flexibilização dos horários do regime normal, com inserção das actividades de enriquecimento curricular em períodos interpolados com as actividades curriculares, obriga os pais a optarem pela sua frequência eliminando por conseguinte o carácter facultativo associado à inscrição do aluno no programa**.
- Ao colocar na Escola a responsabilidade da supervisão pedagógica das actividades de enriquecimento curricular, prevendo-se, em toda a sua extensão, a interligação da implementação destas actividades com o Projecto Educativo do Agrupamento, com os educadores e professores titulares de turma ao nível da planificação e desenvolvimento, deveriam **estar ultrapassadas eventuais situações de sobreposição com as actividades curriculares**. No entanto, continua a ser observada a transferência para enriquecimento curricular de áreas específicas contempladas na componente curricular, nomeadamente no que concerne à Educação da Expressão Física e Motora, **não garantindo que a sua prática seja um direito fundamental de todos os alunos**, este reforçado na Lei de Bases da Educação Física e Desportiva (lei 5/2007). É a coerência da actividade dos alunos em anos seguintes e entre turmas e escolas diferentes, preconizada como referência na concepção dos programas do Currículo Nacional, **que permite poder considerar a Educação Física como disciplina obrigatória na formação de base no 12º ano**.

C. Quanto às competências da entidade promotora

O Papel das Autarquias

Apesar das AEC pretenderem ser instituídas em todas as escolas, a questão da universalidade não está ainda assegurada dada a manutenção em funcionamento de escolas em regime duplo o que condiciona de forma relevante o acesso fácil a estas actividades por parte dos alunos, traduzindo-se simultaneamente para as entidades promotoras num aumento considerável dos custos associados à sua implementação resultantes da contratação de transportes e alugueres de instalações, situação que não ocorre nas escolas em regime normal.

- O envolvimento, quase que “obrigatório”, das autarquias abriu o caminho para que os principais responsáveis pelo investimento nestas áreas assumissem de forma inequívoca os seus deveres pretendendo trazer finalmente para este plano as entidades que, de uma vez por todas, há muito deveriam ter assegurado as condições necessárias ao bom funcionamento das escolas de 1º Ciclo.
- Deve ser dada importância aos espaços físicos utilizados, às condições em que se efectuam as deslocações e à contratação de pessoal auxiliar de apoio, os quais não se encontram tratados de forma objectiva, sendo estes factores que condicionam a tomada de decisão na implementação das AEC, e ao mesmo tempo das famílias, perante as circunstâncias em que os seus educandos participam nas actividades.
- Deve ser ***assumido como prioridade nacional a reconversão e o melhoramento do parque escolar*** consideradas as realidades consignadas no Programa “Escola a Tempo Inteiro”, através da construção de espaços dedicados a cada uma das componentes previstas (actividade curricular, enriquecimento e apoio à família).

O Papel das Associações de Pais

- Perante o dever assumido pelas autarquias na implementação do programa, dever-se-á potenciar, a nível interno, uma discussão sobre qual o papel das Associações de Pais das escolas do 1º Ciclo na organização das actividades de enriquecimento curricular: devolver às Associações de Pais, como representantes nas escolas dos pais e encarregados de educação, a responsabilidade de assegurar que as mesmas sejam implementadas com qualidade, de acordo com o contexto social e local onde está inserida a escola, com boa utilização dos dinheiros públicos, deixando ao Agrupamento, às Autarquias e outros, o directo envolvimento na liderança destes processos.
- Garantir às Associações de Pais que se substituem ao Estado na implementação da Escola a Tempo Inteiro as condições de fiscalidade associadas ao estipulado na lei (*ponto 2 do Artigo 15.º-A da lei 29/2006*) que as consideram com “ ***reconhecimento especial, e como tal usufruem dos benefícios a conceder por via do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.***”

D. Quanto ao conceito de Escola a Tempo Inteiro:

A frequência das AEC’s passa pela existência de serviços que complementem a ocupação diária dos alunos face à inevitável ausência de políticas de família assentes na conciliação entre vida familiar, profissional e escolar, conferindo tempo aos pais para que estes possam estar efectivamente presentes no acompanhamento dos seus filhos.

- Estes serviços terão de estar associados a uma componente de apoio à família que não só garanta a ocupação das crianças fora do período lectivo e de enriquecimento curricular bem como permita o acesso a refeições quentes nas escolas, dado ser esse também um factor que pode determinar o nível de adesão às AEC. Assim dever-se-á **implementar a obrigatoriedade do serviço de refeições em todas as escolas do 1º ciclo, em condições de higiene e segurança alimentar** (Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos que se tornou **obrigatório a 1 de Janeiro de 2006** com a entrada em vigor do **Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004**), que algumas autarquias, apesar dos protocolos estabelecidos entre o ME e a ANMP tardam em promover e, sem o qual, a “Escola a Tempo Inteiro” perde todo o sentido. Adicionalmente, dever-se-á desenvolver um programa de comparticipação financeira nas refeições servidas em período não lectivo que permita a integração dos alunos carenciados nos programas de actividades desenvolvidos para as interrupções lectivas.
- Verifica-se adicionalmente a necessidade de ser criada uma linha de financiamento específica para a comparticipação das famílias na Componente de Apoio à Família (CAF) organizada pelas Associações de Pais, por autarquias e instituições sem protocolos de cooperação com a Segurança Social, que permita uma equidade na frequência das famílias abrangidas por estas entidades evitando situações de exclusão social por falta de recursos financeiros.
- A integração das crianças com necessidades educativas especiais deverá ser salvaguardada, nomeadamente no que concerne à afectação dos vários apoios humanos e recursos materiais que garantam o acesso pleno, em condições de segurança e bem-estar emocional, na Escola a Tempo Inteiro.

E. Quanto ao acompanhamento efectuado na implementação do despacho:

É de valorizar todo o trabalho realizado pela Comissão de Acompanhamento do Programa. É um esforço meritório que deve ser elogiado e incentivado!

A constatação efectuada aquando as visitas de acompanhamento da existência de um número considerável e de expressão relevante de “outras actividades” leva a proceder-se ao seu devido acompanhamento de implementação. Este poderá conduzir a conclusões mais precisas relativamente à preconizada articulação curricular com os órgãos e estruturas da escola/agrupamento responsáveis pelo desenvolvimento e gestão do currículo, uma vez que, não havendo orientações programáticas determinadas pelo Ministério da Educação, as estruturas educativas do Agrupamento têm necessariamente que estar mais envolvidas na concepção, planificação e coordenação dessas actividades.

- No sentido de se fazer uma análise não enviesada da implementação do programa, que levará certamente à possibilidade de se poderem extrair conclusões relativamente ao impacto resultante do funcionamento de "outras actividades", surge a **necessidade de se criarem instrumentos de avaliação que meçam a qualidade da oferta dessas "outras actividades"**, além das de eleição, preconizadas no despacho, e que não têm de cumprir, obrigatoriamente, linhas programáticas emanadas pelo Ministério da Educação.
- Para que sejam introduzidas as correctas alterações ao despacho manifesta-se a necessidade de uma avaliação séria na implementação do programa. Para o efeito, dever-se-á promover a criação de **Comissões Municipais de Acompanhamento** destas medidas, através dos Conselhos Municipais de Educação, que tenham um carácter regulador e de monitorização / avaliação local . Transferir este modelo para dentro dos Agrupamentos poderá originar a constituição de comissões, no âmbito das competências da Assembleia de Escola, que funcionarão como observatórios de qualidade. Proceder, adicionalmente, a um levantamento de satisfação dos pais constatando os verdadeiros constrangimentos locais permitirá efectuar eventuais correcções para os anos lectivos subsequentes.

F. Quanto às alterações introduzidas no despacho:

- Sendo as actividades de enriquecimento curricular **de frequência não obrigatória** a inclusão do inglês nos 1º e 2ºs anos poderá acentuar uma maior assimetria de conhecimentos dos alunos à entrada do 5º ano e uma maior desmotivação nas aprendizagens neste nível de ensino, uma vez que os currículos de Inglês do 2º ciclo não podem ser ajustados a esta nova realidade
- A preocupação nalguma ênfase desmesurada na contabilização das faltas às AEC não se percebendo quais as possíveis consequências pelo incumprimento da assiduidade em actividades de enriquecimento curricular, que possa vir a penalizar o aluno não vai potenciar os valores inscritos nos vários Relatórios, que traduzem uma forte adesão das famílias concretizados nas "altas" taxas de frequência das crianças. Esta imposição de compromissos numa componente não obrigatória, poderá conduzir a um efeito inverso ao que se pretende, de universalização do acesso a um conjunto de actividades de complemento do currículo e de valorização pessoal, que a escola pública potencia, gratuitamente.
- O "*maior envolvimento dos encarregados de educação*", traduzido no Relatório da CAP por 17,9% dos Professores Titulares de Turma na realização de reuniões com os pais e encarregados de educação exclusivamente sobre as AEC e mencionado por 83,7% como sendo estas actividades assunto abordado nas reuniões, associado à existência de regras de

funcionamento das AEC's sobre as quais se exigiria uma atenção redobrada dos PTT na transmissão de informação e na apropriação do funcionamento do programa como responsáveis pela supervisão pedagógica seriam, para a CONFAP, factores suficientes para que questões de assiduidade não tivessem de ser regulamentadas em sede de Regulamento Interno.

G. Considerações finais

Uma maior intervenção das autarquias traduzida por uma transferência de mais obrigações (não só formais mas de facto), considerando-as como entidades preferenciais na promoção de uma escola de qualidade e com respostas diversificadas em função das realidades locais, não se poderá sobrepor à desejável autonomia que as escolas deverão assumir definitivamente, uma vez que todas as acções a desenvolver são dirigidas aos seus alunos, para os quais se desenharam os projectos educativos e pedagógicos. Ao limitarem-se a aceitar as propostas que lhes são apresentadas, as escolas demitem-se de se afirmarem como instituições centrais do processo de desenvolvimento comunitário passando a navegar ao sabor da corrente dos interesses de agenda dos municípios. Reduzindo-se ao silêncio e à passividade, as escolas estão a contribuir, também, para o esvaziamento de conteúdo dos Conselhos Municipais de Educação tornando-os meros órgãos consultivos inactivos e indiferentes e desta forma incapazes de contribuir para uma verdadeira territorialização das políticas educativas.

- Constatados os vários constrangimentos na implementação da *Escola a Tempo Inteiro* e defendendo a autonomia de cada escola a solução certamente não poderá surgir do Ministério da Educação, como se todo o País fosse igual ou por imposição da entidade promotora, como se todas as crianças tivessem as mesmas necessidades sociais e educativas. Face à realidade comprovada pelas visitas de acompanhamento promovidas pela CAP, pelos estudos levados a efeito pelas várias Associações Profissionais, CONFAP e ANMP afigura-se como **primordial o desenvolvimento de um modelo assente num financiamento por Projecto de Enriquecimento Curricular, o qual defina um número de actividades e de condições para a sua total abrangência tendo em atenção as realidades de cada concelho e em cada concelho a realidade de cada agrupamento, assente em compromissos aceites por todos os intervenientes no processo educativo.**
- Reconhecendo a competência dos órgãos de gestão atribuídas pela desejável autonomia efectiva assumida pelas escolas, nomeadamente na selecção das actividades de enriquecimento curricular (AEC) a ministrar, que deverão estar obrigatoriamente enquadradas no projecto educativo dos agrupamentos, propõe-se que o **financiamento seja aplicado por unidades de tempo ocupadas, independentemente das actividades de**

implementação não obrigatória definidas e da respectiva carga horária pré-estabelecida, emanadas por despacho, fundamentando a sua escolha na apresentação de um projecto pedagógico de enriquecimento curricular concebido para responder às necessidades evidenciadas pelo Agrupamento e aprovado pelos respectivos órgãos de gestão.

O LANÇAMENTO DE ORIENTAÇÕES CURRICULARES SOBRE OS TEMPOS MÍNIMOS A DEDICAR A ÁREAS FUNDAMENTAIS DO CURRÍCULO DO 1º CICLO

É preciso definir com clareza os domínios das literacias a iniciar e conseqüentemente quais as aprendizagens básicas que devem ser garantidas a todos os alunos do 1º ciclo. Muito embora a forma como presentemente o (actual) currículo do 1º ciclo está definido constitua uma boa base de referência, o certo é que as quatro áreas previstas não são trabalhadas sistemática e regularmente, não assumindo, portanto o papel que deviam ter no desenvolvimento integral do indivíduo.

Face a uma incapacidade comprovada da escola na gestão do currículo, a monodocência propicia naturalmente a exclusão relativamente ao conhecimento e à cultura, uma vez que sempre se sobrevalorizaram as áreas de eleição de cada docente, constatando-se mesmo nestas um distanciamento entre os seus objectivos actuais e o conjunto de competências que se consideram essenciais.

O isolamento físico e psicológico dos professores do 1º ciclo, aliado ao sentimento de auto-suficiência inerente à sua condição de monodocência, contrariam a ideia hoje defendida de existência de equipas pedagógicas e multidisciplinares necessárias ao bom desenvolvimento de projectos curriculares de escola e de turma para os quais está subjacente a definição de estratégias de diferenciação pedagógica surgida das necessidades de que cada aluno é portador. No entanto, com o envolvimento da comunidade educativa e da autarquia, conseguiu-se, em muitos casos, encontrar soluções que, enquadradas num verdadeiro Projecto de Escola e sustentadas no devido acompanhamento e supervisão pedagógica da escola, poderiam caminhar para um projecto de monodocência coadjuvada, que contribuiria, também, para a qualificação profissional dos docentes do 1º ciclo. Com a introdução do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular e o conseqüente financiamento para a prática de um conjunto de actividades todos os projectos até então desenvolvidos por força e vontade das comunidades locais foram facilmente extintos.

Paralelamente, com o objectivo de normalizar a situação atípica existente no país e no sentido de se encontrarem soluções que pudessem vir, a curto prazo, contrariar os resultados dos estudos internacionais no que concerne ao desempenho dos alunos portugueses, foram decretados tempo lectivos mínimos para a leccionação do programa do 1º ciclo, contemplando as 3 áreas "nobres" em detrimento das áreas das expressões (artística e físico-motora). Se esta medida visa a qualidade de "umas" aprendizagens acentua potencialmente outras assimetrias quando, associada a uma resposta social às famílias na ocupação dos tempos livres das crianças há muito solicitada como uma necessidade de conciliação da vida profissional com a vida familiar, se "transporta" o ensino da música e a expressão física e desportiva para uma componente de enriquecimento curricular. Esta "transferência" é evidenciada como privilegiada pelo Ministério da Educação, na medida em que esse reconhecimento advém da atribuição com a mais alta comparticipação financeira e da definição de um articulado pedagógico que serve de orientação para o desenvolvimento das referidas actividades.

Entende-se do diploma, no pressuposto em garantir que os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, adaptados às necessidades familiares, *"sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas"*, a necessidade de que os profissionais que desenvolvem as actividades de enriquecimento curricular tenham habilitações profissionais ou próprias para a docência das correspondentes disciplinas existentes nos outros níveis de ensino. Fica assim claro, que a perspectiva da existência de actividades nas áreas das expressões não deve ser suportada pela necessidade de se animar ou descontraír os alunos, mas sim, pela urgência de se fornecer um conjunto de elementos que lhes permitam dominar um código capaz de ser utilizado no domínio cultural, despertando-lhes o sentido crítico e o desenvolvimento de competências semelhantes ao exigível nas áreas científicas e linguísticas.

No entanto, estes princípios facilmente entrarão em contradição com outros que estão subjacentes ao programa de actividades de enriquecimento curricular e assentes numa lógica de acesso facultativo às actividades organizadas pelas escolas, constatando-se:

1-Uma ausência generalizada da prática curricular no 1º ciclo da Educação da Expressão Física-Motora sendo esta "substituída" pela prática, não curricular, da Actividade Física e Desportiva.

2-a falta de apropriação dos Agrupamentos na organização e funcionamento da Actividade Física e Desportiva, enquanto actividade de enriquecimento curricular nomeadamente na articulação curricular entre as linhas orientadoras emanadas pelo ministério e o currículo do ensino básico no 1º ciclo.

3-A necessidade de se definirem critérios de implementação da AFD como actividade de enriquecimento curricular que obriguem a prática curricular da Expressão Física-Motora, garantindo desta forma que não haverá *educação sem educação física*.

Neste sentido, por forma a garantir a formação dos Professores Titulares de Turma e a execução do Programa Curricular do 1º ciclo a CONFAP sugere que esse acompanhamento na prática curricular da Expressão Física-Motora seja efectuado pelos professores de Educação Física do 2º e 3º ciclo enquanto componente não lectiva dedicada ao Agrupamento.

Lisboa 07 de Outubro de 2008

A Relatora

Maria Emília Bigotte de Almeida